



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

----- **Carlos Venceslau Oliveira Gomes**, Chefe de Unidade Financeira e de Compras Públicas, em regime de substituição, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.1. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA NOVA DE MUÍÁ E PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES - **Proposta - Aprovação de Minuta** - No seguimento de pedido formulado pela União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, através de e-mail registado sob o nº 4673, em 30/04/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta da União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente a realização de obras de saneamento e pavimentação a realizar na Rua do Duque, na freguesia de Paço Vedro de Magalhães.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães
Minuta

O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, Ponte da Barca, representada pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, como Primeiro Outorgante;
E

A União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com o NIPC 510 838 855, representada pelo seu Presidente José António Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/201, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Cláusula 1ª

O presente protocolo tem por objeto o apoio financeiro da Câmara Municipal de Ponte da Barca à União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, para a realização de obras de saneamento e pavimentação a realizar na Rua do Duque, na freguesia de Paço Vedro de Magalhães.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a União de Freguesias de ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, a quantia de € 19 864,09 (dezanove mil oitocentos e sessenta e quatro e nove cêntimos), compromissado com o nº 1174/2020 datado de 19/05/2020.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a União de Freguesias.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Parágrafo único:

A minuta deste protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em ___ de _____ de 2020 e, em conformidade com o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ___ de _____ de 2020, para efeitos de autorização, no termos da alínea j) do nº1 do artigo 25º da mesma Lei.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães

José António Silva”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do constante na alínea j), nº 1, do artº 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

- Pela senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, foi ditada para ata a seguinte Declaração de Voto: “No pressuposto que estão acautelados todos os princípios legais, aprovo a presente proposta.”-----

----- O referido é verdade.-----

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 08 de setembro de 2020.-----

O Chefe de Unidade, em regime de substituição,


(Carlos Venceslau Oliveira Gomes, Drº)